



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 24/2008

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 07 de maio de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 342429,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar “ad referendum” da plenária do CONSEPE, a inclusão da disciplina **Antropologia Jurídica**, na grade curricular do **Curso de Direito**, conforme discriminado abaixo:

DISCIPLINA	CH	CRÉDITO (T.P.E)
Antropologia Jurídica	60h	(4.0.0)
Ementa : Objetos, conceitos e métodos. O campo da antropologia jurídica. As apresentações sociais e culturais. Direito e cultura; direito e poder. Estudo comparativo dos processos de resoluções de conflito e das relações de poder em contextos sócio-culturais específicos.		

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 26 de maio de 2008.

Rui Macêdo

Presidente do CONSEPE em exercício